

Acta n.º 3 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal de
Barcelos realizada em nove de
dezembro de dois mil e vinte e cinco.

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues Amaral, José Paulo Maia Matias, Dr. Nuno Miguel Machado Martins, Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Dra. Maria Elisabete Barreto da Silva, Dr. Paulo Alexandre Mendes Patrício Ferreira Ralha, Dra. Raquel Manuela Carvalho Santos Rego Torres e Dr. Pedro Miguel Baptista Pereira Ferreira. . -----

----- Sendo dezassete horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e de seguida questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro usou da palavra para referir o seguinte:----- -----

----- “Nós gostávamos de deixar aqui uma nota de agradecimento do acolhimento do nosso pedido no que concerne à apresentação dos processos em que cada proposta vai com os respetivos anexos e agradecer de forma muito particular aos serviços do município por este apoio que são importantes para nós. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Paulo Ralha, do Partido CHEGA também fez a seguinte intervenção:-----

----- **“Pedido de Informação.** -----

----- **ETARs de Areias e de Vilar** -----

----- Em visita na semana passada às ETARs de Areias (localização: 41°33'27.1"N 8°32'35.2"W) e de Vilar (localização: 41°32'39.2"N 8°33'06.8"W), no concelho de Barcelos, foi possível constatar duas situações alarmantes: -----

----- **ETAR de Areias** – Instalações degradadas, tanques cheios de lamas e águas residuais, estruturas corroídas e cheiros nauseabundos permanentes que afetam a qualidade de vida da população e indicam falhas graves no tratamento dos esgotos. -----

----- **ETAR de Vilar** – Infraestrutura aparentemente em bom estado de conservação, mas que nunca chegou a funcionar, obrigando à continuação de descargas de efluentes noutros pontos do sistema e desperdiçando investimento público. -----

----- Estas situações representam um risco sério para a saúde pública, pela possível contaminação da água e do solo, um ataque ao ambiente e ao rio que atravessa o concelho e um falhanço político na gestão do saneamento, depois de anos de promessas de investimento e modernização. -----

----- Perante esta realidade, é legítimo perguntar: -----

----- Que tem feito a Câmara Municipal de Barcelos, a entidade gestora do sistema de saneamento e as autoridades ambientais, para pôr cobro a estas situações? -----

----- Barcelos não pode aceitar que as suas ETARs sejam símbolos de abandono e ineficácia. A defesa da saúde pública, do ambiente e do dinheiro dos contribuintes exige respostas e ações concretas.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara respondeu às questões colocadas pelo Sr. Vereador:-----

----- “Como sabe tem sido já noticiado até pelos órgãos de comunicação social durante a campanha, inclusive, acho que houve uma reportagem na CNN, em que falava e abordava essa questão. Nós estamos preocupados, já fizemos chegar essa preocupação junto das “Águas de Barcelos”, e como sabe a ETAR de Areias de Vilar não está em funcionamento porque em 2015 aquando da, digamos, reformulação do PDM foi retirada do PDM a ETAR, o que eles querem é que tenha o projeto feito para colocá-la em funcionamento, não podem, porque o PDM não prevê naquela zona a inclusão da ETAR, e, como

está em Reserva Ecológica, e também em zona de cheia, não pode entrar em funcionamento. Quando é que vai entrar em funcionamento? Depois do Plano Diretor Municipal ser aprovado, temos a segunda reunião marcada para o dia 5 de janeiro, que será, queremos nós, a reunião final para que o PDM possa depois entrar em discussão pública e nessa altura a questão de Areias de Vilar será resolvida. -----

----- Areias S. Vicente está diretamente relacionado com esta, porque enquanto não entrar em funcionamento Areias de Vilar, não é possível determinar como fazer em Areias de S. Vicente, que está obsoleta e que demasiadas vezes liberta resíduos para o rio, o que é absolutamente inaceitável e inadmissível no século XXI. O projeto prevê já essa aprovação da APA, um coletor que vai, junto ao açude, fazer passar o saneamento de uma margem para outra e depois ser tratadas em Areias de Vilar. É uma questão de termos as autorizações das entidades para que as “Águas de Barcelos” ponham em funcionamento a ETAR. -----

----- Mas eu também vou levar às “Águas de Barcelos” essa sua reclamação/sugestão, para depois também ter a resposta mais objetiva por parte da entidade.” -----

----- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2025 e da ata da reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2025 do atual mandato.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A ata da reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025.-----

----- 2 - A ata da reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2025 do atual mandato. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2025/2026 (Registo 26293 | 2025 INT)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal de Barcelos deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar: -----

Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 (uma) criança -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 5 (cinco) alunos -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2025/2026. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Comparticipação no custo do almoço escolar para as crianças da educação pré-escolar. Ano letivo 2025/2026. (Registo 23697/2025 INT)** -----

----- A alimentação é um fator de importante relevância no crescimento saudável das crianças, no entanto, ainda existem crianças e jovens para quem a refeição escolar é

um dos poucos momentos em que têm oportunidade de ter alimentação variada, equilibrada e confeccionada com alimentos não processados ou pouco processados. -----

----- A Direção-Geral da Educação, através da circular nº 3097/DGE/2018, refere que o fornecimento de refeições escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades dos alunos e que o refeitório escolar se constitui como um “espaço privilegiado de educação para a saúde, promoção de estilos de vida saudáveis e de equidade social”. -----

----- Por despacho ministerial, anualmente é fixado o preço da refeição a pagar por aluno, sendo que o custo das refeições servidas nos refeitórios escolares é comparticipado por todas as famílias, sendo gratuita para os alunos cujas famílias sejam economicamente mais desfavorecidas. -----

----- Para o ano letivo de 2025/2026, o valor mantém-se em 1,46€ por refeição para todas as crianças e de 0,73 € para alunos com escalão B, sendo totalmente gratuita para as crianças com escalão A. -----

----- O diferencial, entre este valor e o custo real da refeição produzida e entregue por empresa de catering ou por IPSS, é assumido pelo Município de Barcelos, com comparticipação do Ministério da Educação, nos termos do acordo firmado entre este e a ANMP. Acresce, ainda, a comparticipação financeira pelo envolvimento das autarquias locais no processo de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar, previsto no Despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho. -----

----- Desde há mais de duas décadas, tem sido prática do Município de Barcelos, o programa de fornecimento comparticipado de almoço escolar a todas as crianças, pagando apenas, as que não têm escalão ASE, o valor de 0,73 € por refeição, sendo totalmente gratuitas para aqueles a quem foi atribuído o escalão A. Este programa pretende continuar a ser um bom incentivo à frequência das Escolas da rede pública de educação pré-escolar, para além de constituir um momento de convivialidade e promoção da saúde alimentar das crianças. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos

domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- Assim, no uso da competência previstas, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Para o ano letivo de 2025/2026, a continuidade da medida de promoção da adesão à refeição escolar na educação pré-escolar, pelo Município de Barcelos, com a participação em 50% dos custos para todas as crianças sem escalão (aproximadamente 1.800), no âmbito da ação social escolar, perfaz um valor estimado de comparticipação em 277.000,00€. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal relativa aos Acordos de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF's). Ano letivo 2025/2026 (reg. 26148/2025)** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal realizada a 24 de novembro de 2025, foi aprovado, por unanimidade, a minuta dos Acordos de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das Atividades de Animação e Apoio à Família [AAAF] para o ano letivo de 2025/2026.

----- Posteriormente foi constatada a necessidade de retificação da entidade gestora das AAAF's da EB1/JI de Silveiros, constante no mapa anexo à proposta. -----

----- A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --- -----

----- De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo, no entanto, ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao ato retificado. Estabelece ainda este normativo, que à retificação podem ser atribuídos efeitos retroativos e a qual pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados. -----

----- Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 3, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2025, nomeadamente no que respeita ao mapa anexo à referida proposta, na parte relativa à entidade gestora da EB1/JI de Silveiros, que deverá passar a constar como “Associação Sorrisos no Rosto”; NIPC 518944484. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 26311/2025)** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Processo 91/2025 AAH - Registo n.º 63009/2025 EXT;-----

----- - Processo 94/2025 AAH - Registo n.º 64208/2025 EXT;-----

----- - Processo 99/2025 AAH - Registo n.º 68521/2025 EXT;-----

----- - Processo 2232 AAH - Registo n.º 62254/2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Processo AAH 921 - Registo n.º 66608/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 1478 - Registo n.º 60519/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2217 - Registo n.º 58124/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2256 - Registo n.º 68270/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2268 - Registo n.º 68800/2025 EXT;-----

----- - Processo AAH 2290 - Registo n.º 68827/2025 EXT.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Processo 509 AAH – Registo n.º 40179/2025 EXT; -----

----- - Processo 1938 AAH – Registo n.º 66586/2025 EXT.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Conselho Municipal de Saúde de Barcelos. Plano Estratégico de Saúde e Bem-Estar de Barcelos – Proposta de Estrutura de Plano de Ação.**----

----- O Plano Estratégico de Saúde e Bem-Estar de Barcelos, doravante designado de PESBE-BCL, é um instrumento estratégico local, norteador da intervenção do Município nas diferentes áreas que contribuem para a saúde e bem-estar da população, desenhado a partir do conhecimento das realidades e especificidades do concelho, com o objetivo de melhorar a saúde e bem-estar dos seus munícipes, por forma a que toda a população atinja o potencial de anos de vida com a máxima qualidade de saúde física, mental e social.---

----- Neste contexto, o PESBE-BCL deverá assumir-se como um processo mobilizador e integrador que potencie a inovação, a dinamização de sinergias territoriais, a articulação entre organizações e o envolvimento da comunidade na definição de ações e metas a alcançar, suportadas em áreas prioritárias de intervenção de resposta às necessidades em saúde concelhias. -----

----- O aumento dos ganhos em saúde da população, através da garantia dos seus direitos fundamentais, como o acesso universal e equitativo a condições de saúde e bem-estar, deverá orientar o desenvolvimento do PESBE-BCL, contribuindo para a afirmação, coesão e desenvolvimento do território de Barcelos. -----

----- A concretização desta visão estratégica, metodologicamente e de forma mais específica, assenta na concretização dos seguintes objetivos: -----

----- De diagnóstico com a delimitação de âmbito e definição do perfil de saúde de Barcelos, através do conhecimento da realidade existente e da identificação de áreas temáticas de melhoria complementares e interdependentes; -----

----- De fixação de metas e indicadores com a análise e diagnóstico do contexto concelhio atual, identificando desafios e oportunidades; -----

----- Construção da estratégia municipal para a saúde e bem-estar da população e da capacitação do território na resposta a esse desiderato, através da identificação de prioridades, objetivos, ações e metas; -----

----- Definição do modelo de participação e governação e do cronograma de operacionalização.-----

----- O município identificou três eixos estratégicos que deverão estruturar a intervenção municipal em saúde e bem-estar em Barcelos no horizonte 2030, nomeadamente:

----- 1 - Eixo Estratégico 1 - a CUIDAR dos Cidadãos; -----

----- 2 - Eixo Estratégico 2 - a CUIDAR dos lugares e -----

----- 3 - Eixo Estratégico 3 - a CUIDAR com proximidade. -----

----- Nesse sentido, definiu um documento denominado “Plano Estratégico de Saúde e Bem-Estar de Barcelos” que visa orientar a ação estratégica do município, para a saúde e bem-estar da população. -----

----- O Conselho Municipal de Saúde de Barcelos, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 9º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, reuniu em sessão ordinária realizada em 06 de outubro de 2025 e emitiu, por unanimidade, o parecer favorável relativamente à proposta do “Plano Estratégico de Saúde e Bem-Estar de Barcelos”. ----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho, que a Ex.ma Câmara Municipal, delibere apreciar e votar: ----

----- - Submeter o “Plano Estratégico de Saúde e Bem-Estar de Barcelos” à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Saúde). Aviso n.º 15901/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 31/07/2024. Reserva de recrutamento.**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 15901/2024/2, publicado no DRE, 2ª série, n.º 147, de 31/07/2024, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde). ---

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 09/01/2025, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 12, de 17/01/2025, sob o aviso n.º 1594/2025/2.

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados do primeiro (1.º) ao décimo (10.º) lugar, da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, e ainda os candidatos do décimo primeiro (11.º) e décimo segundo (12.º) lugar, em resultado da desistência de dois (2) trabalhadores no decorrer do período experimental. -----

----- Esta proposta encontra fundamento no registo n.º 51795/2025 EXT, datado de 27/08/2025 no qual o Senhor Chefe de Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Saúde), de acordo com a informação prestada pela Dra. Sónia Bogas Ferreira, responsável pela gestão dos Recursos Humanos dos Assistentes Operacionais alocados aos Cuidados de Saúde Primários, referindo a necessidade de contratação de um (1) Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde), por motivo de aposentação de uma trabalhadora, de modo a colmatar esta necessidade. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada: «5 - Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. 6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.». -----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Saúde). -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2025, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 72054/2025 INT. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação do candidato aprovado e colocado na décima terceira (13.^a) posição, de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 09 de janeiro de 2025, por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde), para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Saúde), devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Jardins e Espaços Verdes. Aviso n.º 15903/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 31/07/2024. Reserva de recrutamento.** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 15903/2024/2, publicado no DRE, 2ª série, n.º 147, de 31/07/2024, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistente Operacional (Jardineiro). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 24/01/2025, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 6, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 22, de 31/01/2025, sob o aviso n.º 2690/2025/2. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados do primeiro (1.º) ao décimo (10.º) lugar, da referida lista unitária de ordenação final

deste procedimento concursal. Posteriormente, de acordo com a proposta n.º 9, sob o registo n.º 24050/2025 INT, foi aprovada, em reunião de câmara a 14/04/2025, a contratação dos candidatos aprovados e colocados entre a décima primeira (11.^a) posição e a décima oitava (18.^a) posição da reserva de recrutamento constituída. -----

----- Esta proposta fundamenta-se no registo n.º 71018/2025 INT, datado de 21/11/2025, no qual o Senhor Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes informa da necessidade de recorrer novamente à reserva de recrutamento do respetivo procedimento concursal, em virtude da aposentação de trabalhadores e dos consequentes constrangimentos operacionais que afetam o normal funcionamento da Divisão. Atendendo a que, na sequência do anterior recurso à bolsa de recrutamento, apenas subsiste um candidato aprovado na lista, devido às não aceitações dos candidatos colocados na décima quarta (14.^o), décima quinta (15.^o), décima sexta (16.^o) e vigésima primeira (21.^o) posições, é possível o recurso à bolsa de reserva para recrutamento de um (1) Assistente Operacional (Jardineiro), de modo a reforçar o serviço, conforme documento anexo, que integra a presente proposta. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com redação atualizada: «5 - Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. 6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.».

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda, na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro) na Divisão de Jardins e Espaços Verdes. --- -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2025, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 72168/2025 INT.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022,

de 09 de setembro, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação do candidato aprovado e colocado na vigésima terceira (23.ª) posição, de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 24 de janeiro de 2025, por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), para exercer funções na Divisão de Jardins e Espaços Verdes. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Streetdogs – Associação de Proteção Animal.** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância da cooperação com as associações locais no sentido de, conjuntamente, dar a melhor e mais rápida resposta às necessidades do concelho no que concerne ao Bem-Estar dos animais de rua. -----

----- A SOS Bigodes – Grupo De Resgate Animal Associação desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de promoção do bem-estar animal. Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de promover a cooperação entre os outorgantes no sentido de, conjuntamente, dar a melhor e mais rápida resposta às necessidades do concelho no que concerne ao Bem-Estar dos animais de rua, pretendendo realizar-se, em colaboração: -----

----- a) Promoção da adoção dos animais errantes e feridos; -----

----- b) Sensibilização para a problemática dos animais errantes (higiene/salubridade, sofrimento animal, abandono, entre outros); -----

----- c) Partilha de informação entre os outorgantes (perspetiva de transparência, ética e bom senso); -----

----- d) Colaboração em atividades organizadas pelo Município, no âmbito do Bem-estar e Saúde Animal. -----

----- O artigo 24.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estatui que “É da competência dos órgãos municipais exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, sem prejuízo das competências próprias da autoridade veterinária nacional.” -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ambiente, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g) e k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (...)”, bem com “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Streetdogs – Associação de Proteção Animal, anexa à presente proposta -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Atribuição de uma participação financeira. [Registo n.º 71543/2025]** -----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave comemora 31 anos de criação no próximo dia 19 de dezembro de 2025 e, uma vez mais, vai proceder à entrega de prémios

aos melhores estudantes dos cursos do IPCA, através da entrega dos denominados “Prémios de Mérito”. -----

----- O IPCA solicitou a colaboração do Município para esta iniciativa e tal como tem sido habitual, o Município associa-se e contribui nesta criação de estímulo e prémio meritório pelo esforço e dedicação dos seus alunos.-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave desempenha junto da comunidade do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 697,00 € (seiscentos e noventa e sete euros) ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, como comparticipação nos “Prémios de Mérito”.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Isenção do pagamento de taxas pela recolha de “Monstros”. Futebol Clube Lírrio do Neiva. [Registo n.º 65680/2025].**-----

----- O Futebol Clube Lírio do Neiva, solicitou ao Município de Barcelos a recolha de diversos resíduos volumosos, com um volume total estimado em 5m3.-----

----- De acordo com o art.º 32 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, podem os requerentes proceder à entrega nas instalações municipais ou requerer a recolha ao domicílio, mediante agendamento, de resíduos volumosos, até à quantidade de 2m3, por mês, por produtor. Para quantidades superiores, a recolha será efetuada mediante o pagamento de uma tarifa (€/m3 acrescido) definida na estrutura tarifária do referido regulamento.-----

----- A quantidade de resíduos indicados para recolha pelo Futebol Clube Lírio do Neiva excede o valor indicado em regulamento, havendo um volume passível de aplicação de tarifa (3m3 a 15€/m3), pelo que o valor final apurado será de 45,00 euros.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A isenção do pagamento das taxas pela recolha de “Monstros”, ao Futebol Clube Lírio do Neiva.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 12. Gratuitidade no Serviço TUBA, no mês de dezembro 2025 (Registo n.º 24956.25)-----

----- O Município de Barcelos, enquanto Autoridade de Transportes, pretende desenvolver estratégias que visam incentivar e promover modos de deslocação alternativos ao automóvel, contribuindo assim para uma maior sustentabilidade do sistema de transportes e a descarbonização do espaço urbano, conferindo uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes.-----

----- Estando a aproximar-se a época natalícia, em que se prevê uma maior utilização do “carro próprio” para as deslocações ao centro da cidade, nomeadamente para as tradicionais compras de Natal, seria de todo oportuno criar incentivos à utilização dos transportes públicos em detrimento do transporte particular.-----

----- Nesse sentido, entendemos ser conveniente proporcionar uma ação de promoção do transporte público TUBA, assente na gratuitidade, para todo o mês de dezembro, cujo objetivo seja o descongestionamento do trânsito automóvel no centro da cidade e consequentemente a redução dos conflitos provocados pela procura de estacionamento nesses dias, onde a procura é elevada e a oferta reduzida. -----

----- Trata-se também de uma medida que visa oferecer comodidade e segurança para que a população possa usufruir das comemorações sem preocupações com a sua mobilidade e estacionamento e, por outro lado, também poderá contribuir para o aumento da procura no comércio local numa época de grande importância para os lojistas e que é crucial para a dinamização da economia local. -----

----- Para a autarquia, esta medida evidencia o grau de compromisso com a sustentabilidade, “tratando-se de um investimento que potencia a competitividade do território, além de estar alinhado com as políticas de descarbonização” e construir uma aposta nas novas gerações.-----

----- A implementação desta medida terá, uma perda de receita estimada de cerca de 55 000€. -----

----- À semelhança do que aconteceu em anos transatos, tem-se vindo a verificar que no dia de Natal, dia 25 de dezembro e véspera (final do dia 24 de dezembro) e dia 1

de janeiro e véspera (final do dia 31 de dezembro), a procura é muito reduzida senão nula, são dias que convidam a encontros familiares. -----

----- Nesse sentido, entendemos ser conveniente proceder à suspensão de horários de linhas municipais e linhas urbanas TUBA. -----

----- Nestes termos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A gratuidade no transporte coletivo TUBA, durante todo o mês de dezembro, em todos os horários das linhas urbanas e linhas municipais;-----

----- -A suspensão dos seguintes horários em linhas urbanas e linhas municipais: -

----- Nas Linhas Urbanas TUBA-----

----- Suspensão do serviço TUBA URBANO, linha U1 e linha U2, nos dias 25 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026;-----

----- Redução do número de frequências no serviço TUBA URBANO, linha U1, nos dias 24 e 31 de dezembro, ou seja, suspensão do horário do serviço a partir das 18h45.O último horário será às 17h45 na paragem Junta do Estádio e término às 18h45. -----

----- Redução do número de frequências no serviço TUBA URBANO, linha U2, nos dias 24 e 31 de dezembro, ou seja, suspensão do horário do serviço a partir das 19h00.O último horário será às 18h20 na paragem Junta de Freguesia de Arcozelo e término às 19h00. -----

----- Redução do número de frequências no serviço TUBA URBANO, linha U3, nos dias 24 e 31 de dezembro, ou seja, suspensão do horário do serviço a partir das 18h45. O último horário será às 17h45 na paragem 25 de abril (Escola) e término às 18h45. -----

----- Redução do número de frequências no serviço TUBA URBANO, linha U4, nos dias 24 e 31 de dezembro, ou seja, suspensão do horário do serviço a partir das 19h00. O último horário será às 18h30 na paragem Estação e término às 19h00. -----

----- Redução do número de frequências no serviço TUBA URBANO, linha U5, nos dias 24 e 31 de dezembro, ou seja, suspensão do horário do serviço a partir das 19h15. O último horário será às 18h15 na paragem Escola Rosa Ramalho e término às 19h15.-----

----- Nas Linhas Municipais TUBA -----

----- Redução do número de frequências no serviço TUBA MUNICIPAL, nos dias 24 e 31 de dezembro, ou seja, suspensão, nos seguintes termos: -----

----- M20, o último horário será às 17h20 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h05 em Vila Chã (igreja);-----

----- M21, o último horário será às 16h30 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h20 em Forjães (Além do Rio);-----

----- M22, o último horário será às 13h30 na paragem Bagoeira e término às 14h25 em Fragoso (EB 1,2,3); -----

----- M23, o último horário será às 17h30 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h20 em Balugães;-----

----- M24, o último horário será às 17h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h30 em Carapeços (Arieira);-----

----- M27, o último horário será às 17h15 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h50 em Pousa (Casa Oliveira);-----

----- M28, o último horário será às 17h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h35 em Santo Amaro; -----

----- M29, o último horário será às 12h40 na paragem Roriz (Cemitério) – Barcelos (Central de Camionagem) e término às 13h05;-----

----- M30, o último horário será às 16h15 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h00 em Panque (Campilhós); -----

----- M31, o último horário será às 17h10 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h00 em S. Julião de Freixo;-----

----- M32, o último horário será às 16h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 16h45 em S. Julião de Freixo;-----

----- M33, o último horário será às 17h15 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h50 em Cervães; -----

----- M38, o último horário será às 16h50 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h45 em Fontaínhas; -----

----- M39, o último horário será às 16h25 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h15 em Barqueiros (Palanca); -----

----- M40, o último horário será às 17h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h00 em Cristelo (Hortal);-----

----- M41, o último horário será às 17h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h25 em Carvalhal (Pedrego);-----

----- M42, o último horário será às 17h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h00 em Negreiros (X EN206);-----

----- M43, o último horário será às 17h00 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h00 em Negreiros (igreja); -----

----- M44, o último horário será às 17h15 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h55 em Bastuço (Santo Estevão);-----

----- M45, o último horário será às 17h15 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h50 em Adães (igreja); -----

----- M46, o último horário será às 17h15 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 18h10 em Areias Vilar (S. Sebastião); -----

----- M47, o último horário será às 17h10 na paragem Barcelos (Central de Camionagem) e término às 17h50 em Silveiros (Igreja);-----

----- M48, o último horário será às 07h15 na paragem Cambeses término às 08h20 em Barcelos (Central), em alternativa, no regresso a Cambeses pode ser utilizada a linha M44. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Medidas de promoção do transporte público coletivo (Registo n.º 73067/2025).**-----

----- 1_ No âmbito da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, RJSPTP, o Município de Barcelos assumiu-se como autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, constituindo suas atribuições a definição dos objetivos

estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados. -----

----- 2_ A publicação do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, procede, à criação do Programa Incentiva +TP, o qual contempla a fusão dos programas PART, PROTransP e das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). --

----- Com o presente decreto-lei, assegura-se o financiamento para o sistema de transportes públicos de forma mais robusta. -----

----- 3_ O presente decreto-lei reveste-se de especial importância para o setor, sendo indispensável para a continuação das políticas de promoção e reforço dos serviços de transporte público coletivo. -----

----- 4_ De modo a assegurar uma maior previsibilidade do financiamento disponível para a promoção do transporte público, as verbas do Incentiva+TP passam a decorrer da consignação de receitas de impostos, ficando assim estabelecido que, anualmente, há um montante mínimo a transferir para as AT, o qual é atualizado em função da taxa de atualização tarifária.-----

----- 5_ Paralelamente, procede-se à revisão dos fatores de distribuição das verbas pelas Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas por forma a assegurar uma distribuição ajustada às necessidades expectáveis das AT, **a qual se manterá durante os próximos cinco anos**, garantindo estabilidade do financiamento necessário para o desenvolvimento de opções de investimento plurianual.-----

----- 6_ Em suma, o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros, Incentiva+TP, destina-se a financiar medidas de promoção do transporte público coletivo.-----

----- 7_ Tendo em conta todo o descrito, propõe-se que, tendo em visto o ano de 2026, que se aproxima, sejam prorrogadas as medidas de redução tarifária, até então assumidas pelo Município de Barcelos.-----

----- Para o efeito, propõe-se: -----

----- a) Redução para 15 € (quinze euros) do PVP dos passes sociais - PASSE ZONA URBANO -----

----- -Válido para o mês adquirido em todas as linhas da zona urbana (zona 1), com número ilimitado de viagens, dentro da área geográfica do Município de Barcelos; -----

----- -Tem de ser validado a bordo no autocarro;-----

----- -Redução mediante apresentação de comprovativo de residência no Município de Barcelos. -----

----- b) Redução para 25 € (vinte e cinco euros) do PVP de todos os passes sociais - PASSE ZONA MUNICIPAL -----

----- -Válido para o mês adquirido em todas as linhas do município, com número ilimitado de viagens, dentro da área geográfica do Município de Barcelos; -----

----- -Tem de ser validado a bordo no autocarro;-----

----- -Redução mediante apresentação de comprovativo de residência no Município de Barcelos. -----

----- c) Desconto de 50% sobre o PVP do passe zona urbana/municipal TUBA - PASSE SÉNIOR -----

----- -Válido para todas as linhas da rede municipal para a qual foi adquirido o título (urbana/ municipal) e para número de viagens ilimitada; -----

----- -Destinado a passageiros com idade igual ou superior a 65 anos ou reformado

----- -Desconto mediante comprovativo de situação de reformado ou apresentação de cartão de cidadão.-----

----- d) Desconto de 50% sobre o PVP do passe zona urbana/municipal TUBA - PASSE MOBILIDADE REDUZIDA -----

----- -Válido para todas as linhas da rede municipal para a qual foi adquirido o título (urbana/ municipal) e para número de viagens ilimitada; -----

----- -Destinado a passageiros com grau de incapacidade igual ou superior a 60% -

----- -Desconto mediante apresentação de atestado multiusos com menção a incapacidade igual ou superior a 60%.-----

----- e) Redução para um euro sobre o PVP do Bilhete, em linhas TUBA, zona urbana -----

----- Redução para 1€ (um euro) do PVP do Bilhete Simples, emitido pelo Município de Barcelos, em todas as linhas da Autoridade de Transportes de Barcelos, TUBA, cujas paragens se encontrem abrangidas pela Zona Urbana. -----

----- 8_ Não obstante, importa referir que, as verbas do programa Incentiva+TP não visam apenas a promoção de apoio à redução tarifária, mas, destinam-se ainda a financiar medidas de promoção do transporte público coletivo, dentro daquelas que são as competências das autoridades de transporte e das obrigações de serviço público dos operadores de transporte público, pelo que se propõe, ainda, as seguintes medidas: -----

----- g) Apoio à redução e simplificação das tarifas praticadas; -----

----- h) Apoio ao reforço ou expansão da oferta, através de serviços regulares ou flexíveis; - -----

----- i) Investimento em sistemas de bilhética; -----

----- j) Investimento na modernização e melhoria da eficiência do sistema de transporte público coletivo, nomeadamente em sistemas de informação ao público e de gestão e/ou monitorização da oferta, na melhoria das condições das paragens e interfaces e construção de faixas bus;-----

----- k) Apoio à contratualização de serviços que visem a promoção dos transportes públicos, designadamente realização de estudos de reajustamento das redes e de integração tarifária, elaboração de planos de mobilidade sustentável, contagens e inquéritos sobre a mobilidade e campanhas de promoção do transporte público; -----

----- l) Outros serviços essenciais no âmbito das competências das AT, nos termos do disposto no artigo 4.º Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado em anexo à lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

----- Assim, face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

----- Aprovar as medidas de promoção do transporte público coletivo, para o ano de 2026, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, que cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva + TP).-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 14. Minuta da Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins) [Registo n.º 59230/2025 INT] -----

----- A 04 de setembro de 2023, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou, por unanimidade, aprovar a outorga de um contrato de comodato entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins). -----

----- O referido contrato de comodato, foi posteriormente outorgado entre as partes em 29 de setembro de 2023, tendo por objeto a cedência de parte da antiga Escola Básica/Jardim de Infância, de Tamel S. Pedro Fins. -----

----- As instalações destinam-se à implementação e funcionamento de uma creche, numa área útil de 340,00 m², conforme planta anexa ao referido contrato. -----

----- No âmbito da execução do contrato, a comodatária solicitou ao Município de Barcelos a cedência da totalidade do edifício, com a área útil de 440 m², bem como a autorização para ceder o imóvel ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, com vista à implementação de uma nova valência social, através de um projeto-piloto, assente na vasta experiência do Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e reconhecida capacidade de atuação na área da infância. -----

----- Na sequência da submissão da Proposta n.º 21 à reunião de câmara realizada a 29/09/2025, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a “Autorização da cedência da totalidade do edifício à União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), mediante a elaboração de uma adenda ao Contrato de Comodato”, bem como a “Autorização à União de Freguesias de Campo e Tamel, para ceder o imóvel ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, nos termos da cláusula quarta, al. g), do Contrato de Comodato celebrado, mediante a elaboração de um documento para o efeito”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o regime jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias locais foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do referido diploma, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social. -----

----- Compete ainda à Câmara Municipal, de acordo com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I do citado diploma, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.-----

----- Assim, face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, particularmente as previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: - -----

----- - Apreciar e votar a minuta da Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins) -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. «54/2025.DCP.OE113 - Remodelação e Ampliação da Unidade de Saúde de Barcelinhos - S. Brás»: Ratificação dos Despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 57564/2025]. -**

----- Mediante deliberação em Reunião de Câmara de 14/04/2025, foi autorizada a abertura de um novo procedimento público para a contratação da empreitada “Remodelação e Ampliação da Unidade de Saúde de Barcelinhos - S. Brás”. -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [052-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.749.344,55 € (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-- -----

----- Mediante aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 20/11/2025 e cujo despacho será ratificado na próxima Reunião de Câmara, foi aberto um procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendo em vista a empreitada de Remodelação e Ampliação da Unidade de Saúde de Barcelinhos – S. Brás. -----

----- Na sequência da apresentação do pedido de esclarecimento e do pedido de prorrogação de prazo fixado para apresentação de propostas, relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a segunda ata de reunião. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: -----

----- Determinar a decisão de contratar;-----

----- Autorização da despesa;-----

----- A presente informação do GGEO;-----

----- Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----

----- As peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos;

----- A nomeação e as delegações no júri do procedimento;-----

----- A nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; -----

----- A nomeação e as delegações no gestor do contrato.-----

----- A ata de reunião n.º 02 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimentos. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 16. «DCP34/2024 – Lote 2 - Construção de Ponte sobre o Ribeiro das Pontes entre Arcozelo e Tamel S. Veríssimo: Trabalhos Complementares – Aprovação da Minuta do 1.º Contrato Adicional. [Registo N.º 58838/2025 INT].-----**

----- A empreitada com a designação: “Construção de Ponte sobre o Ribeiro das Pontes entre Arcozelo e Tamel S. Veríssimo” foi adjudicada pelo Sr. Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 07/03/2025 e ratificado por deliberação em Reunião de Câmara de 17/03/2025 pelo montante de 695.000,00 € (seiscentos e noventa e

cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Manuel Couto Alves, S.A..-----

----- O prazo de execução da empreitada é de 180 dias. O auto de consignação foi realizado em 15/04/2025. O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 22/04/2025, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação no mesmo dia. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica, [104-25-DOM-AS] de 30/09/2025, para aprovação dos trabalhos complementares, tendo sido aprovada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 31/10/2025 e cujo despacho deverá ser ratificado na próxima Reunião de Câmara (09/12/2025). -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do 1.º Contrato Adicional no montante de 62.981,39 euros (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um euros e trinta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 17. «DCP34/23/CP/OC059B – Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia»: Aprovação da Minuta do 3.º Contrato Adicional. [Registo N.º 55037/2025 INT]. -----

----- A empreitada com a designação: “Ligação à variante da E.N. 103, em Rio Côvo Santa Eugénia” foi adjudicada à entidade “Alexandre Barbosa Borges, S.A., por deliberação da Câmara Municipal em 30/11/2023, pela importância de 8.249.871,25 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A empreitada é regida pelo Código dos Contratos Públicos - CCP, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atualizada. O prazo de execução da empreitada é de 540 dias. Visto do Tribunal de Contas em 19/02/2024. O auto de consignação foi realizado em 04/03/2024. O plano de segurança e saúde em fase de obra foi aprovado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em 01/03/2024, tendo o adjudicatário tomado conhecimento da sua aprovação em 05/03/2024. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica, [061-25-DOM-AS] de 26/08/2025, para aprovação da prorrogação de prazo por 45 dias, tendo sido aprovada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 27/08/2025 e cujo despacho foi ratificado em Reunião de Câmara de 08/09/2025. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do 3.º Contrato Adicional – Prorrogação de prazo de execução da empreitada por 45 dias. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 18. Projeto Base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 06 - Penide” . (Registo n.º 66767/25).-----

----- No seguimento da elaboração projeto da Ecovia do Rio Cávado (ERC) margem esquerda, vem o gabinete externo "Alfobre" autor do projeto proceder à entrega do "Projeto Base" relativo ao "Troço 06 - Penide", o qual contempla a correção pontual do traçado, a existência de bolsa de estacionamento de velocípedes, iluminação pontual e pontos de água (bebedouros), o qual, foi já objeto de apresentação, prevendo-se uma estimativa orçamental no montante de 3.551.633,17€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quanto às parcelas de terreno afetadas pela Ecovia, as mesmas encontram-se a ser tratadas no Departamento de Contratação Pública, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- A informação técnica com a Refª [82-2025-DP-HT] refere que o projeto base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 06 - Penide”, encontra-se concluído, reunindo condições para a sua aprovação.-----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Projeto Base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 06 - Penide” e a respetiva estimativa orçamental no montante de 3.551.633,17€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 19. Projeto Base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 05 - Areias de Vilar”. (Registo n.º 66762/25). -----

----- No seguimento da elaboração projeto da Ecovia do Rio Cávado (ERC) margem esquerda, vem o gabinete externo "Alfobre" autor do projeto proceder à entrega do "Projeto Base" relativo ao "Troço 05 - Areias de Vilar", o qual contempla a correção pontual do traçado, a existência de bolsa de estacionamento de velocípedes, iluminação pontual e pontos de água (bebedouros), o qual, foi já objeto de apresentação, prevendo-se uma estimativa orçamental de 1.997.216,28 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quanto às parcelas de terreno afetadas pela Ecovia, as mesmas encontram-se a ser tratadas no Departamento de Contratação Pública, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- A informação técnica com a Refª [81-2025-DP-HT] refere que o projeto base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 05 - Areias de Vilar”, encontra-se concluído, reunindo condições para a sua aprovação. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Projeto Base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 05 - Areias de Vilar” e a respetiva estimativa orçamental no montante de 1.997.216,28 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 20. Projeto Base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 04 - Rio Covo Santa Eugénia”. (Registo n.º 66761/25). -----

----- No seguimento da elaboração projeto da Ecovia do Rio Cávado (ERC) margem esquerda, vem o gabinete externo "Alfobre" autor do projeto proceder à entrega do "Projeto Base" relativo ao "Troço 04 - Rio Covo Santa Eugénia", o qual contempla a correção pontual do traçado, a existência de bolsa de estacionamento de velocípedes, iluminação pontual e pontos de água (bebedouros), o qual, foi já objeto de apresentação, prevendo-se uma estimativa orçamental de 1.817.712,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- Quanto às parcelas de terreno afetadas pela Ecovia, as mesmas encontram-se a ser tratadas no Departamento de Contratação Pública, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- A informação técnica com a Refª [80-2025-DP-HT] refere que o projeto base relativo à obra de "ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 04 - Rio Covo Santa Eugénia", encontra-se concluído, reunindo condições para a sua aprovação.-----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Projeto Base relativo à obra de "ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 04 - Rio Covo Santa Eugénia" e a respetiva estimativa orçamental no montante de 1.817.712,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Projeto Base relativo à obra de "ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 07 - Pousa". (Registo n.º 66756/25).**-----

----- No seguimento da elaboração projeto da Ecovia do Rio Cávado (ERC) margem esquerda, vem o gabinete externo "Alfobre" autor do projeto proceder à entrega do "Projeto Base" relativo ao "Troço 07 - Pousa", o qual contempla a correção pontual do traçado, a existência de bolsa de estacionamento de velocípedes, iluminação pontual e pontos de

água (bebedouros), o qual, foi já objeto de apresentação, prevendo-se uma estimativa orçamental de 1.847.954,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quanto às parcelas de terreno afetadas pela Ecovia, as mesmas encontram-se a ser tratadas no Departamento de Contratação Pública, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- A informação técnica com a Refª [80-2025-DP-HT] refere que o projeto base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 07 - Pousa”, encontra-se concluído, reunindo condições para a sua aprovação. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O Projeto Base relativo à obra de “ECOVIA DO CÁVADO - Margem Esquerda - Troço 07 - Pousa” e a respetiva estimativa orçamental no montante de 1.847.954,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. 2º Cálculo da Revisão de Preços Provisório relativa à empreitada de "Ligação à Variante da EN 103 em Rio Côvo Santa Eugénia". (Registo n.º 66631/2025).**-----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de 8.249.871,25€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para um prazo de execução de 540 dias. -----

----- A informação técnica com a referência 118-25-DOM-AS, resulta do 2º Cálculo da Revisão de Preços Provisório, o valor de 24.024,22€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do Adjudicatário. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O 2º cálculo da revisão de preços provisório da empreitada de "Ligação à Variante da EN 103 em Rio Côvo Santa Eugénia"; -----

----- - Autorizar o pagamento ao adjudicatário do montante de 25.465,67€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Projeto de execução relativo à obra de "ECOVIA DO CÁVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 02 - Gilmonde". (Registo n.º 58685/25).--**

----- O projeto de execução "ECOVIA DO CÁVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 02 - Gilmonde" tem como objetivo a candidatura ao Aviso "NORTE2030-2024-46 | Património cultural e natural (IT)". -----

----- A informação técnica com a Refª [78-2025-DP-HT] refere que o projeto de execução da obra em causa encontra-se concluído, reunindo condições para a sua aprovação.

----- O projeto de execução foi objeto de revisão, para cumprimento com os requisitos previstos no n.º 2, do art.º 43 do CCP em vigor. -----

----- O valor base de obra é de 3.420.554,69€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 14 meses. -----

----- Quanto às parcelas afetadas pelo traçado da Ecovia, o processo cadastral com as plantas parcelares, encontram-se no DCP/DPM, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A Revisão do Projeto de Execução; -----

----- 2 - O Projeto de Execução; -----
----- 3 - O envio ao "DCP", para efeitos de contratação pública. -----
----- 4 - O envio ao DGFC/DF, para efeitos de candidatura do projeto "ECOVIA DO CÁVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 02 - Gilmonde", ao Aviso "NORTE2030-2024-46 | Património cultural e natural (IT)". -----
----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----
----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 24. Projeto de execução relativo à obra de " ECOVIA DO CÁVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 01 - Fornelos". (Registo n.º 58677/25). ----

----- O projeto de execução - "ECOVIA DO CÁVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 01 - Fornelos" tem como objetivo a candidatura ao Aviso "NORTE2030-2024-46 | Património cultural e natural (IT)".-----

----- A informação técnica com a Refª [77-2025-DP-HT] refere que o projeto de execução da obra em causa encontra-se concluído, reunindo condições para a sua aprovação.

----- O projeto de execução foi objeto de revisão, para cumprimento com os requisitos previstos no n.º 2, do art.º 43 do CCP em vigor. -----

----- O valor base de obra é de 3.768.748,07€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 14 meses. -----

----- Quanto às parcelas afetadas pelo traçado da Ecovia, o processo cadastral com as plantas parcelares, encontram-se no DCP/DPM, para efeitos de obtenção das devidas autorizações. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A Revisão do Projeto de Execução; -----
----- 2 - O Projeto de Execução; -----

----- 3 - O envio ao "DCP", para efeitos de contratação pública. -----

----- 4 - O envio ao DGFC/DF, para efeitos de candidatura do projeto "ECOVIA DO CÁVADO (ERC) - Margem Esquerda - Troço 01 - Fornelos", ao Aviso "NORTE2030-2024-46 | Património cultural e natural (IT)". -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Proposta 1de Traçado de Acesso Viário e Pedonal à Zona Industrial da Pousa - Freguesias de Pousa e Martim. (Registo n.º 72906/25).**-----

----- As acessibilidades que servem atualmente o Parque Industrial da Pousa assentam numa rede viária cujas características geométricas e funcionais se revelam incompatíveis com a tipologia de tráfego gerado (veículos pesados). -----

----- Encontrando-se previsto uma expansão significativa no PDM de Barcelos, que induzirá um incremento de tráfego superior à capacidade de oferta da rede instalada e prevendo-se que indubitavelmente resultará num estrangulamento funcional da Zona Industrial, provocando uma degradação severa dos níveis de conforto e habitabilidade nas malhas urbanas da Pousa e Martim, potenciando exponencialmente os conflitos de tráfego, impôs-se a necessidade de estudar uma alternativa, que dê resposta dentro das condicionantes existentes na zona envolvente. -----

----- Nestes termos, e dada a dificuldade de intervir na rede existente, é conveniente proceder-se à execução de uma nova via que se desenvolve numa extensão de aproximadamente 1350 metros, com um perfil de faixa de rodagem de 7.0 m e passeios laterais com 1.6m, que liga a EN103 à Zona Industrial da Pousa, permitindo contornar os aglomerados habitacionais, segregando o tráfego industrial do tráfego local/residencial. -----

----- A estimativa orçamental para a execução desta infraestrutura rodoviária estima-se em 1.995.050,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Atendendo que a via proposta, interseta através de uma passagem inferior a A11 e afeta áreas classificadas em RAN e REN, e com vista a iniciar-se a obtenção dos

pareceres necessários das entidades externas, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere apreciar e votar:-----

----- 1- O traçado de Acesso Viário e Pedonal à Zona Industrial da Pousa; -----

----- 2- Remessa ao DPGU/DPU, para efeitos de assegurar a reserva do espaço canal no PDM em fase de revisão e efeitos tidos como convenientes. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Alteração da Planta de Ordenamento I - Vias previstas, do Plano Diretor Municipal de Barcelos. [Processo n. 380/2024 LOEDI].**-----

----- De acordo com os dados e elementos que compõem o Plano Diretor Municipal de Barcelos, particularmente no que se refere ao artigo 30º (Infraestruturas de Mobilidade) do Regulamento do PDM, o prédio para o qual foi apresentada proposta de alteração e ampliação de edificação para indústria tipo 3, ao abrigo do processo 380/2024 LOEDI, encontra-se parcialmente condicionado pela representação de uma via prevista a norte da pretensão, conforme se observa na planta de ordenamento I. -----

----- Considerando-se o PDM um instrumento vinculativo dos particulares, todas as opções de planeamento nele contidas são vinculativas pelo período da vigência do mesmo.-----

----- No entanto, o regulamento prevê várias situações particulares e exceções que permitem uma adaptação e/ou o ajuste do Plano.-----

----- De acordo com o artigo 30º do PDM, estes espaços têm por objetivo garantir as adequadas condições de funcionamento ou de execução da rede, compreendendo a plataforma da via e as suas faixas de proteção *non aedificandi*.-----

----- As construções propostas a alterar e ampliar não garantem o afastamento de 15 metros ao eixo da via prevista na Planta de Ordenamento do PDM, contrariando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento do PDM. Contudo, analisada a situação foi verificado que o traçado dessa via não é considerado necessário.-----

----- No âmbito do procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal em curso, e tendo em consideração a nova proposta de ordenamento para a área em questão, foi confirmado pela Divisão de Planeamento Urbanístico que essa via de acesso local prevista, não se encontra contemplada na proposta de Ordenamento em Revisão. -----

----- Em face do exposto, e à semelhança do que tem vindo a ser decidido noutras situações similares com base num parecer jurídico de janeiro de 2017 e corroborado por outro proferido pela Dra. Ana Cláudia Guedes, na qualidade de consultora jurídica deste Município, propõe-se que o órgão representativo deste município, Câmara Municipal, submeta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção dos trabalhos tendentes à revisão do traçado da rede de acesso local prevista a executar no local supra identificado, por forma a não condicionar a implementação da atividade naquele local, compatível, claro está, com o respetivo uso previsto no PDM.-----

----- Caso seja obtida a autorização por parte da Assembleia Municipal o projeto poderá ter continuidade sendo que já foi desencadeado o início do procedimento de revisão do traçado da rede prevista a executar no local em causa. -----

----- Assim, em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere:-----

----- - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a eliminação da via proposta para a freguesia de Alvelos, melhor identificada nas peças escritas e desenhadas que compõem o processo camarário 380/2024 LOEDI, ordenando à Divisão de Planeamento Urbanístico, responsável pelos trabalhos de revisão do PDM, a alteração/correção da Planta de Ordenamento I, do Plano Diretor Municipal, nos termos do previsto nos artigos 27.º, n.º 3 e 30.º, n.º 3, ambos do Plano Diretor Municipal, do artigo 90.º, do RJIGT e ainda da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 27. Atualização das Tarifas em 2,86% para os Serviços de Água e Saneamento para 2026. -----

----- A Águas de Barcelos, S.A. (ADB) remeteu à Concedente proposta de revisão tarifária para o ano de 2026, relativo às tarifas de água e saneamento, de acordo com a cláusula 68ª do terceiro aditamento ao contrato de "Concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento do Concelho de Barcelos" celebrado em 16/11/2023. -----

----- Nos termos do nº 4 da Cláusula atrás referida, a proposta foi submetida a parecer da ERSAR, tendo sido emitido parecer favorável apontando, no entanto, pequenas correções de arredondamento e algumas desconformidades a ter em conta numa futura revisão contratual. -----

----- Considerando a proposta de revisão tarifária para o ano de 2026, verifica-se que a estrutura tarifária proposta cumpre o Anexo 2 (Tarifário Revisto) do Contrato de Concessão, sendo que a metodologia utilizada na proposta de atualização tarifária cumpre o previsto na cláusula 68ª do referido Contrato.-----

----- Do exposto, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal: ----

- Uma atualização das tarifas em 2,86% para os serviços de água e saneamento para 2026, de acordo com o tarifário em anexo.-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Nuno Martins e Dra. Raquel Torres, bem como do Sr. Vereador do Partido CHEGA, Dr. Paulo Ralha, aprovar a presente proposta. ----

----- Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- "O Partido Socialista sempre se opôs ao contrato de concessão da água e saneamento, aprovado em 2004 pelo PSD.-----

----- Do mesmo modo, o Partido Socialista foi contra o acordo celebrado pela Câmara em 2023 e, à data, um dos aspetos que mais nos mereceu crítica foi precisamente o aumento exponencial dos preços a suportar pelos barcelenses, em contraponto com os lucros dos privados previstos pelo próprio acordo (que antecipa mil milhões de euros de faturação e duzentos milhões de euros de lucros!), associado ao facto de este contrato continuar a deixar de fora da rede de água e saneamento uma parte substancial das freguesias barcelenses.-----

----- Sobre a presente proposta, é importante mencionar que este Parecer da ERSAR refere a necessidade de se adequar o atual contrato às recomendações daquela entidade reguladora (ver ponto 2.1).-----

----- Por outro lado, cumpre ainda adequar o quadro tarifário ao quadro legal/regulamentar (ver ponto 2.3).-----

----- Desconhece-se se o Município tomou alguma diligência quanto a estas questões, nomeadamente o ponto 2.3 que a ERSAR indica que deve ser corrigido.-----

----- No que se refere, em específico, à presente atualização de tarifas, saliente-se que o preço destes serviços tem gerado, ao longo das últimas décadas, uma forte desconfiança e descontentamento da comunidade.-----

----- Neste contexto, parece-nos que importa acautelar que, dentro do quadro legal e contratual vigente, possam ser estudadas formas de mitigar esse aumento sucessivo dos preços destes serviços essenciais.-----

----- Desde 2022 os tarifários sofreram aumentos que totalizam mais de 15%, onerando sucessiva e excessivamente os barcelenses.-----

----- Refira-se ainda que, não obstante o parecer favorável da ERSAR e o disposto no acordo de 2023, a proposta de aumento do preço em 2,86% é superior, em mais de 36%, ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) e que consta no cenário macroeconómico do Governo constante do Relatório do OE2026 (o qual é de 2,1%).-----

----- Acrescente-se que, de acordo com os dados do Banco de Portugal, o IPC (excluindo habitação) em agosto é de 2,7%, valor também inferior ao proposto com esta atualização.-----

----- Assim, importa que esta Câmara, de forma consciente e em compromisso com os Barcelenses, diligencie no sentido de evitar estes sucessivos aumentos, os quais, conforme fica evidenciado, são atualizados acima do crescimento esperado dos preços para o próximo ano, acarretando um aumento de encargos para as famílias e exponenciando o nível de suspeição e descontentamento com este contrato de concessão.-----

----- Neste contexto, o Partido Socialista votará contra uma atualização de preços superior a esse valor, que continua a onerar os barcelenses, sem que se façam, previamente, a correção das referidas tarifas, conforme Parecer da ERSAR.-----

----- Barcelos, 09 de dezembro de 2025. -----

----- Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista,-----

----- Armandina Saleiro -----

----- Nuno Martins -----

----- Raquel Torres.” -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Barcelos Mais Futuro” também fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “1- Votamos favoravelmente esta proposta porque é a expressão do Acordo celebrado em 2023 e este aumento apenas é o ajustamento tarifário que resulta exclusivamente da aplicação da fórmula prevista no Contrato de Concessão, fórmula essa que reflete a variação do custo da água em alta (de acordo com a comunicação enviada pela empresa Águas do Norte) e evolução do índice de preços no consumidor entre Agosto de 2024 e Agosto de 2025 (informação pública do INE).-----

----- 2 - Este mecanismo automático garante que as tarifas acompanham apenas os aumentos efetivos dos custos, traduzindo-se em 2026 num acréscimo estimado de apenas 0,02 cêntimos/dia para um consumidor médio (10 m3). -----

----- 3 - Lamentamos a demagogia do Partido Socialista relativamente a esta matéria, quando, para além de não ter resolvido o problema em tempo, apresentou uma proposta em 2018 que aumentava, aí sim, de uma forma absolutamente gigantesca, o valor das tarifas, chegando a 2029 com o aumento real de mais de 90% do valor da tarifa.

----- 4 - O aumento anual com o rigor que a fórmula indica é o expectável para todos os bens e serviços, ou seja, a água, luz, gás, etc. .-----

----- Os eleitos pela Coligação “Barcelos Mais Futuro”:-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- Carlos Eduardo Reis -----

----- Dalva Rodrigues -----

----- José Paulo Matias -----

----- Filipe Pinheiro-----

----- Elisabete Silva -----

----- Pedro Ferreira.”-----

----- PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais nos termos das elegibilidades definidas no regulamento do equipamento, à munícipe Maria Angelina Sobral Pereira Faria (Registo n.º 34440/2025);-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Voleibol FC “Os Académicos” para realização do Curso de Treinadores de Voleibol (I nível) (Registo n.º 50358/2025);-----

----- - A cedência de 200 (duzentas) cadeiras ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, para apoio à Festa de Natal a realizar no dia 16 de dezembro (Registo n.º 66591/2025);-----

----- - A cedência de uma viatura de 9 lugares, 1 viatura ligeira e a disponibilização de 1 motorista para conduzir esta última, à TVI – Televisão Independente, SA, para transportar um grupo de barcelenses, a fim de participarem no programa “Dois às 10” do dia 19 de novembro, dedicado a Barcelos (Registo n.º 68763/2025);-----

----- - A cedência de transporte à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem à consulta de aferição na Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porto, no dia 16 de dezembro (Registo n.º 71575/2025);-----

----- - A isenção do pagamento da taxa devida pela recolha de “Monstros” (lixo de grande volume), no valor de 420,00€, à SOPRO – Solidariedade e Promoção (Registo n.º 71741/2025);-----

----- - A cedência do Auditório do Theatro Gil Vicente à AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21 e Outras Perturbações do Neurodesenvolvimento, para realização de um espetáculo de dança inclusivo, no dia 5 de dezembro (Registo n.º 69194/2025);---

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Voleibol FC “Os Académicos” para concretização do jogo com o SVR Benfica, a contar para o Campeonato Nacional III Divisão Feminino, no dia 22 de novembro (Registo n.º 69951/2025);-----

----- - A disponibilização de 8 livros de desenhos de barro e 8 galinhos miniatura, à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, para oferecer aos oradores das 1as Jornadas de Pediatria, a realizar no dia 12 de dezembro (Registo n.º 60871/2025);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção do pagamento de taxas, ao STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um plenário de trabalhadores no dia 3 de dezembro (Registo n.º 71471/2025);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção do pagamento de taxas, à Associação Burgo Divertido, para realização de um evento solidário no dia 7 de dezembro (Registo n.º 64711/2025);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, bem como apoio logístico e técnico, designadamente, mesa de conferência (4 cadeiras), projetor multimédia, 2 microfones para a mesa e palestrantes e 2 microfones de sala, à Escola Secundária de Barcelinhos, para realização de uma sessão no âmbito do projeto II Semana de Artes e Humanidades, no dia 27 de fevereiro (Registo n.º 68120/2025).-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Dra. Dalva Rodrigues.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Dalva Rodrigues, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Dra. Dalva Rodrigues, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Remelhe à Junta de Freguesia de Remelhe, para realização de um Convívio de Natal com os idosos da freguesia, no dia 13 de dezembro (Registo n.º 69384/2025); -----

----- - A cedência das instalações do Agrupamento de Escolas Vale D'Este (Escola Básica e Secundária de Viatodos) à Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha, no dia 29 de novembro (Registo n.º 68499/2025);-----

----- Barcelos, 03 de dezembro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezoito horas, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.---

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)